

COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65407.001602/2026-02

2. Objeto:

Aquisições de Medicamentos Alto Custo.

3. Descrição da necessidade

A aquisição do medicamento de alto custo objetos deste Projeto Básico se faz necessária para com a finalidade de subsidiar aos beneficiários FuSEx das diversas áreas técnicas afins do Posto Médico da Guarnição de Macapá (PMGu/MCP), com o objetivo de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o FuSEx – na Guarnição Militar de Macapá.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 14.133/21.

A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS) para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme inciso I do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”, os quais se encontram discriminados na planilha anexa.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	1ª Ten DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, no endereço constante do Termo de Referência, ou seja, Av Padre Julio Maria Lombard, 4301, Santa Rita, Macapá-AP.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

6. Levantamento de Mercado

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com o Art. 2, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através da Consulta de Preço Máximo ao Governo-PMVG .

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso IV, do Art. 3, da Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 , que por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

7. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do Posto Médico da Guarnição Macapá em adquirir Medicamentos de alto custo, com o objetivo de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA FuSEx – na Guarnição Militar de Macapá.

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133.

Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado local, conforme comprovado nas pesquisas de preços anexas ao processo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estipulados do item discriminado foi baseado conforme as necessidades do beneficiário do FuSEx, junto ao levantamento no tratamento para um ano junto a necessidades a afins.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total estimado dos Itens: R\$ 940.854,36 (novecentas e quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do PMGu MCP, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Prestar atendimento médico humanizado e de qualidade aos seus usuários FuSEx, em nível da saúde. Dar suporte à 8ª RM no tocante às missões que comportam a necessidade da utilização de profissionais de saúde para a sua consecução. Participar das atividades normativas da 8ª RM quando solicitado".

Para fins conforme inciso XLV do Art 38 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os recursos para a aquisição do objeto sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

13. Resultados Pretendidos

Com a aquisição do medicamento ora elencado, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos usuários do PMGu MCP, de modo contínuo sem risco de interrupção no tratamento aos pacientes.

Com a aquisição de tal Medicamento, objetiva-se otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o FuSEx – na Guarnição Militar de Macapá, proporcionando o tratamento adequado e ininterrupto aos mesmos.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

As aquisições do medicamentos de alto custo objetos deste Projeto Básico se faz necessária para com a finalidade de subsidiar aos beneficiários FuSEx das diversas áreas técnicas afins do Posto Médico da Guarnição de Macapá (PMGu/MCP), com o objetivo de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o FuSEx – na Guarnição Militar de Macapá, garantido o princípio da economicidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 16:35:55.